

**PROGRAMA DE BOLSAS****CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****VÁLIDO PARA CANDIDATOS DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025**

A Fundação Getulio Vargas e suas Escolas estabeleceram diversos programas de bolsas de estudos que têm por objetivo proporcionar aos alunos a assistência necessária para a manutenção de sua vida acadêmica, baseando-se em meritocracia e demanda social, cumprindo, assim, a função social de oferecer ensino de qualidade aliado à oportunidade.

A FGV EAESP – Escola de Administração de Empresas de São Paulo oferece bolsas nas modalidades descritas no edital unificado dos processos seletivos, a saber:

- Bolsa mérito de 20 a 100% para os 4 primeiros colocados no processo seletivo Vestibular.
- Bolsas não restituíveis, de necessidade social, para alunos aprovados nas modalidades Vestibular e ENEM.
- Bolsas restituíveis (financiamento), para alunos aprovados nas modalidades Vestibular, ENEM, Exames Internacionais e, havendo disponibilidade, transferências internas e externas.

Os recursos para financiamento das bolsas restituíveis são provenientes do Fundo de Bolsas da FGV EAESP. Com a bolsa restituível, os alunos devem começar a pagar o valor financiado a partir do quinto ano (11º semestre) após seu ingresso na escola.

O presente informativo descreve as condições para concessão e manutenção das bolsas e apresenta os valores correspondentes. Ressalta-se que:

- A bolsa não restituível é concedida para alunos com renda do núcleo familiar de até 1,5 salários mínimos per capita.
- A bolsa restituível é concedida para alunos com renda do núcleo familiar de até 7 salários mínimos per capita, e o percentual máximo de financiamento é 70% (setenta por cento).

**1. Condições gerais**

A concessão das bolsas só acontece após o pedido formal do aluno, e sua aprovação será subordinada:

- i) à disponibilidade de recursos;
- ii) à necessidade financeira do aluno e de seu núcleo familiar;
- iii) ao desempenho acadêmico do aluno.

Aprovado o pedido, o aluno firmará contrato específico para o tipo de bolsa aprovado. O contrato de concessão de bolsa será renovado semestralmente, desde que as condições para manutenção de bolsa sejam cumpridas. O não atendimento das exigências para manutenção da bolsa implica na sua perda definitiva.

No caso de bolsas de estudos com percentual inferior a 100%, a concessão é condicionada à pontualidade do pagamento da parcela não subsidiada das mensalidades escolares.

## 2. Modalidades de bolsas

### 2.1. Bolsas Mérito (Vestibular)

Serão concedidas bolsas de estudos para os 4 primeiros colocados no Processo Seletivo – Vestibular em Administração de Empresas e para os 4 primeiros colocados no Processo Seletivo – Vestibular em Administração Pública, de acordo com os seguintes percentuais:

Classificação no vestibular	Percentual de bolsa
1º lugar	100%
2º lugar	50%
3º lugar	30%
4º lugar	20%

As bolsas por mérito são pessoais e intransferíveis: em caso de não efetivação ou de desistência de matrícula por parte do candidato ou aluno contemplado com bolsa, esta não se transferirá para outro candidato ou aluno. No caso de reingresso, o aluno não terá direito à bolsa.

A manutenção da bolsa mérito exige que o beneficiário:

- Obtenha média geral acumulada superior ou igual a 6,0 (seis);
- Apresente conduta compatível com as normas acadêmicas;
- Não interrompa seus estudos por qualquer motivo, incluindo trancamento ou abandono, excetuando-se os casos de:
  - Interrupção por motivo de intercâmbio estudantil promovido por programa apoiado pela FGV EAESP, com duração não superior a um ano escolar;
  - Convocação para prestação de serviço à Nação Brasileira.

O não atendimento das exigências para manutenção da bolsa implica na sua perda definitiva.

### 2.2. Bolsas Não Restituíveis (Vestibular e ENEM)

Trata-se de bolsas de necessidade social, aplicáveis para alunos aprovados nas modalidades Vestibular e ENEM, sendo:

- Até 10 (dez) bolsas não restituíveis de até 100% para alunos aprovados no curso de graduação em Administração de Empresas;
- Até 14 (quatorze) bolsas não restituíveis de até 100% para alunos aprovados no curso de graduação em Administração Pública.

As bolsas são concedidas pelo período de 08 semestres necessários para a integralização do curso.

Em caso de realização de intercâmbio, as bolsas incluem as taxas escolares (40% da mensalidade) por um semestre. Para o curso de Administração Pública, as bolsas incluem as imersões obrigatórias.

A concessão leva em conta a situação socioeconômica devidamente comprovada do candidato, bem como sua classificação no processo seletivo.

Alunos que estejam cursando a graduação não podem solicitar bolsas de necessidade econômica para reingresso no curso, nem mesmo por meio de novo processo seletivo.

A manutenção da bolsa não restituível exige que o beneficiário:

- Obtenha média geral acumulada superior ou igual a 6,0 (seis);
  - Apresente conduta compatível com as normas acadêmicas;
  - Não interrompa seus estudos por qualquer motivo, incluindo trancamento ou abandono, no curso em que foi aprovado, excetuando-se os casos de:
    - Interrupção por motivo de intercâmbio estudantil promovido por programa apoiado pela FGV EAESP, com duração não superior a um ano escolar;
    - Convocação para prestação de serviço à Nação Brasileira.
  - Não apresente alteração significativa de sua situação econômico-financeira
- O não atendimento das exigências para manutenção da bolsa implica na sua perda definitiva.

### 2.3. Bolsas Restituíveis (Vestibular, ENEM, Exames Internacionais e Transferências Internas e Externas)

O Fundo de Bolsas da FGV EAESP concede bolsas restituíveis (financiamento) a alunos de graduação com necessidade econômica comprovada. O financiamento deve ser ressarcido ao Fundo sem juros, mas com atualização dos valores financiados pela variação do IPCA. Existem:

- **Bolsa de Estudo:** 20% a 70% mensalidade no semestre. Percentuais superiores a 70% podem ser avaliados em caráter de exceção;
- **Bolsa Material Escolar:** auxílio semestral no valor R\$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais), destinado à compra de livros e de material escolar, mediante crédito em conta corrente do aluno;
- **Bolsa Alimentação:** auxílio semestral no valor de R\$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais), destinado a gastos com alimentação, mediante crédito em conta corrente do aluno;
- **Bolsa Moradia:** auxílio semestral no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), aos alunos com maior dificuldade econômica e residentes fora da Cidade de São Paulo, mediante crédito em conta corrente do aluno;
- **Bolsa Transporte:** auxílio semestral no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), aos alunos com maior dificuldade econômica e residentes fora da Cidade de São Paulo, mediante crédito em conta corrente do aluno.

As bolsas restituíveis não contemplam o financiamento de trancamento de matrícula.

A aprovação de bolsas restituíveis depende da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais solicitados.

A manutenção da bolsa restituível exige que o beneficiário:

- Obtenha média geral acumulada superior ou igual a 6,0 (seis);
- Apresente conduta compatível com as normas acadêmicas;

O não atendimento das exigências para manutenção da bolsa implica na sua perda definitiva.

### 3. Condições para Manutenção das Bolsas

A manutenção das bolsas de todas as modalidades (mérito, não restituível e restituível) exige que o beneficiário atenda às condições anteriormente descritas e resumidas na tabela a seguir.

Condição a ser mantida pelo beneficiário	Mérito	Não Restituível	Restituível (financiamento)
Obtenha média geral acumulada superior ou igual a 6,0 (seis).	✓	✓	✓
Apresente conduta compatível com as normas acadêmicas.	✓	✓	✓
Não interrompa seus estudos por qualquer motivo, incluindo trancamento ou abandono, excetuando-se os casos de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Interrupção por motivo de intercâmbio estudantil promovido por programa apoiado pela FGV EAESP, com duração não superior a um ano escolar;</li> <li>Convocação para prestação de serviço à Nação Brasileira.</li> </ul>	✓	✓	
Não apresente alteração significativa de sua situação econômico financeira.		✓	

Em todos os casos, o não atendimento das exigências para manutenção da bolsa implica na sua perda definitiva.

#### 4. Procedimentos para solicitação

4.1. O candidato aprovado na primeira etapa do processo seletivo, e convocado para entrevista (2ª etapa) para o curso de Graduação em Administração e Administração Pública, que tiver interesse no Programa de Bolsa de Estudo, deverá acessar o link do **Sistema de Bolsa de Estudo** disponível na página do resultado da 1ª etapa a partir do dia **12/12/2024 às 10h**.

4.2. Ao acessar o link do **Sistema de Bolsa de Estudo**, o candidato deverá seguir as orientações para preenchimento do formulário e efetuar o upload da documentação obrigatória, até o dia **19/12/2024 às 18h**.

4.3. O resultado do pedido de Bolsa de Estudo somente será divulgado para os candidatos que forem aprovados na 2ª etapa do Processo Seletivo (Entrevista), seguindo o calendário das convocações para a Matrícula Digital. O resultado será divulgado por e-mail e estará disponível, também, na página do resultado da 2ª etapa, de acordo como cronograma abaixo:

ETAPA	Data	Horário
Divulgação do Resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo	11/dez	18h
<b>Início pedidos de Bolsa de Estudo</b>	<b>12/dez</b>	<b>10h</b>
<b>Término pedidos de Bolsa de Estudo</b>	<b>19/dez</b>	<b>18h</b>
Divulgação do Resultado da 2ª Fase do Processo Seletivo	03/jan	18h
Início da Matrícula Digital 1ª chamada	06/jan	10h
<b>Divulgação Resultado Pedido Bolsa de Estudos (1ª chamada)</b>	<b>07/jan</b>	<b>12h</b>
Início da Matrícula Digital 2ª chamada	15/jan	10h
<b>Divulgação Resultado Pedido Bolsa de Estudos (2ª chamada)</b>	<b>16/jan</b>	<b>12h</b>
Início da Matrícula Digital 3ª chamada	22/jan	10h
<b>Divulgação Resultado Pedido Bolsa de Estudos (3ª chamada)</b>	<b>23/jan</b>	<b>12h</b>
Início da Matrícula Digital 4ª chamada	29/jan	10h
<b>Divulgação Resultado Pedido Bolsa de Estudos (4ª chamada)</b>	<b>30/jan</b>	<b>12h</b>

4.4 Após a divulgação do resultado, e antes de iniciar a Matrícula Digital, o candidato deverá acessar o **Sistema de Bolsa de Estudo** para **anuência e assinatura do contrato/termo**, o qual refletirá no plano de pagamento do curso, bem como na primeira parcela para efetivação de sua matrícula.

#### IMPORTANTE

**Os candidatos que solicitarem Bolsa de Estudos deverão iniciar sua Matrícula Digital somente após a divulgação do resultado do pedido de bolsa, anuência e assinatura do contrato/termo no Sistema de Bolsa de Estudo, para que esta seja aplicada na primeira parcela.**

4.4.1 No caso da **Bolsa restituível**, será firmado um **Contrato de Instrumento de Confissão de Dívida**, o qual deve ser assinado pelo aluno (ou responsável legal), pelo fiador e pelo cônjuge do fiador, quando aplicável.

4.4.2. No caso da **Bolsa não restituível**, será firmado um **Termo de Compromisso**, o qual deverá ser assinado pelo aluno (ou responsável legal).

### 5. Documentação obrigatória

Os documentos relacionados a seguir também devem ser inseridos, via upload, no **Sistema de Bolsa de Estudo**; a FGV EAESP reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios adicionais, a fim de melhor caracterizar a situação socioeconômica dos solicitantes.

O solicitante de bolsa de estudos deve indicar os percentuais e modalidades desejados, considerando que:

- A bolsa não restituível é concedida para alunos com renda do núcleo familiar de até 1,5 salários mínimos per capita;
- A bolsa restituível (financiamento) é concedida para alunos com renda do núcleo familiar de até 7 salários mínimos per capita, e o percentual máximo de financiamento é 70%;

É possível solicitar uma parcela de bolsa não restituível e outra parcela de bolsa restituível (financiamento).

5.1. Os documentos obrigatórios a serem enviados para análise do pedido são:

- a. **Justificativa:** Informar de maneira simples a situação financeira e econômica da família, informando fatos relevantes, utilizando um texto explicativo de cerca de 20 linhas.
- b. **Comprovante de bolsa:** Caso tenha estudado em estabelecimento de ensino particular com bolsa de estudos, apresentar declaração ou documento comprovando o tipo de bolsa recebida e por quanto tempo foi beneficiado.
- c. **IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física** – Declaração de Ajuste Anual Completa ou Simplificada do exercício 2024, ano-calendário 2023, do pai, da mãe e do aluno (ou do tutor legal, quando for o caso). Anexar também a cópia simples do Recibo de Entrega.

**ISENTOS:** Inserir declaração de isento e anexar planilha informando os bens com valores do declarante.

- d. **Comprovante de Renda Mensal dos integrantes do núcleo familiar e do aluno:**

- Para empregados registrados: cópia simples do último holerite mensal;
- Para estagiários: cópia simples do contrato do estágio ou cópia simples do último holerite;

- Para empresários: declaração original com data e assinatura do contador contendo: valores pró-labore, valores de retiradas mensais e rendimentos por lucros + DECORE (Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos);
- Para autônomos / profissionais liberais: Declaração original, com data e assinatura, contendo o nome, CPF, RG, valor mensal dos ganhos e a respectiva atividade profissional. Em havendo variação mensal, considerar a média mensal dos últimos três meses;
- Aposentados: cópia do extrato atual, constando o valor recebido de aposentadoria;

A documentação é obrigatória para todos os integrantes do núcleo familiar; alunos sem renda devem incluir declaração informando a situação.